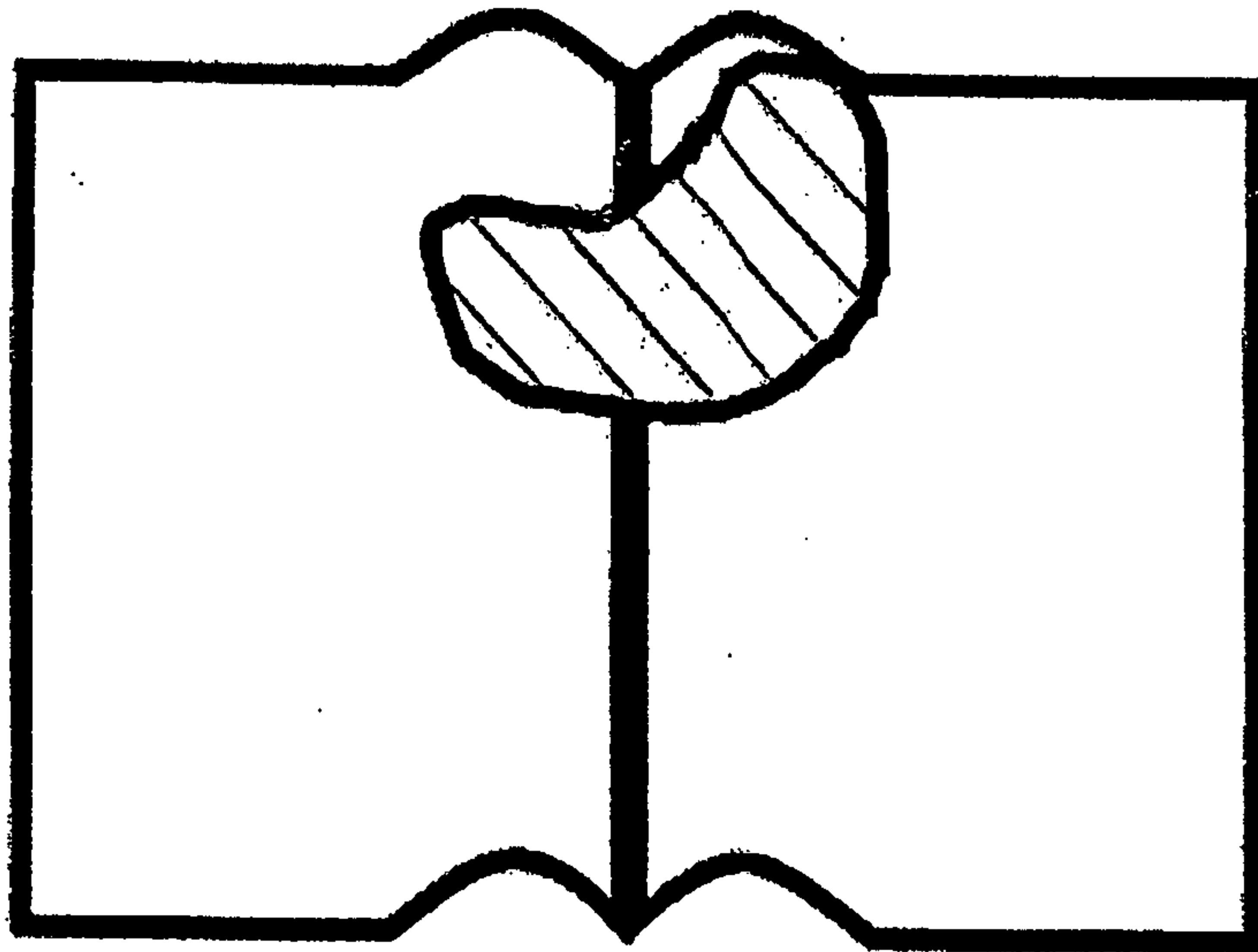




**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Situação dos documentos:



**Original ilegível.
Original difficult to read.
0077 (*)**

classific 197/60 1961 Alaio
114

~~S. II~~



MÁRIO GILIO CAETANO
ESCRIVENTE

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL
(DISTRITO FEDERAL)

~~S. II~~

~~S. 5~~ X

Juiz - Dr. MÁRIO DANTE GUERRERA

Escrivão - Carlos Alfredo Dias de Mello

904

Valor: Cr\$

N.º B. 197/60

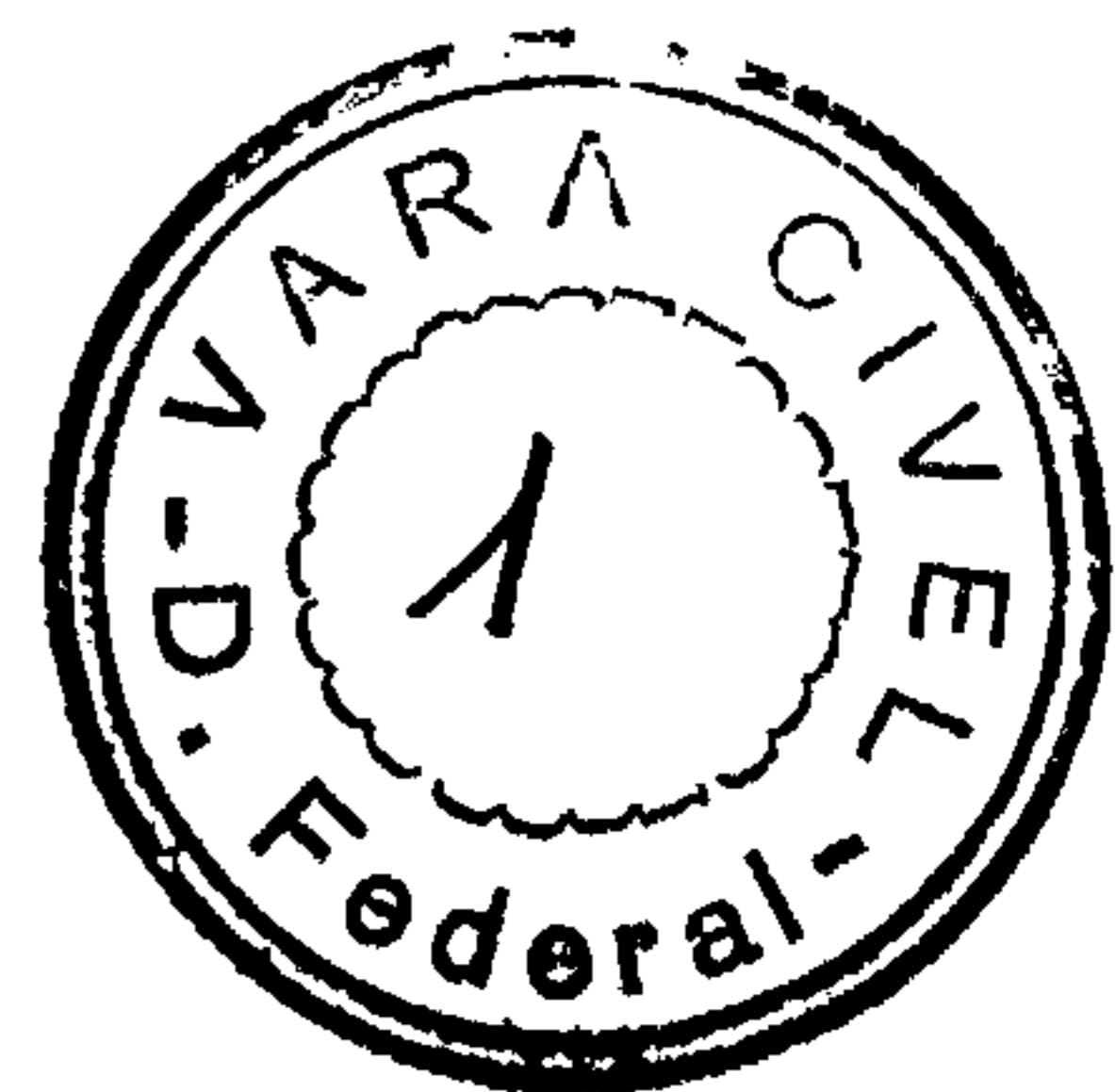
Ad. Autor: JÚLIO QUIRINO DA COSTA 66

Ad. Réu:

EMBARGOS DE TERCEIRO 1330

SINVAL BOAVENTURA

GASPAR DE MENDONÇA E SILVA



Juízo de Direito da Vara Cível do Distrito Federal

Juíz: Dr. MÁRIO DANTE GUERRERA

Escrivão: Carlos Alfredo Dias de Mello

AUTOR= SINVAL BOAVENTURA

RÉU= GASPAR DE MENDONÇA E SILVA

AUTUAÇÃO

Aos 1 dias do mês de junho de 1911
nesta cidade de Brasília, Capital Federal,
em Cartório, autuo a petição, distribuída a este

Juízo, com os documentos, que se seguem,

eu *Carlos Alfredo Dias de Mello*

Escrivão subscrevi.

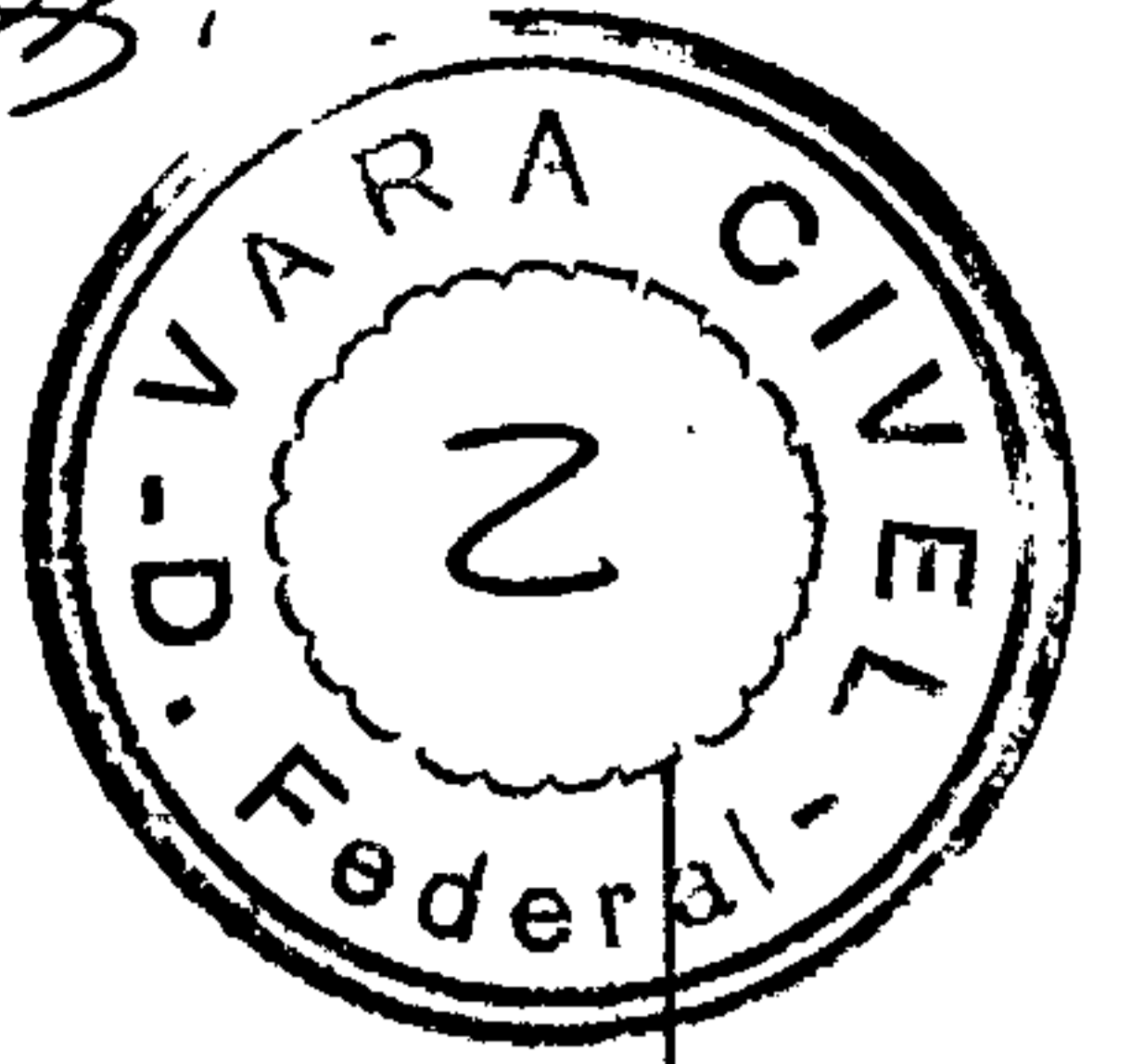
Julio Quirino da Costa

Advogado

Super Quadra 409 -:- Bloco 11 Apto. 301 - F.

Tel. 2-3718 -:- Cx. 894

Brasília - D. F.



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível do D.F.

A. Recebo os embargos para
discussão. Figo o embargado.
Apete-se em apal-
tado.

J. J. 31.5.61

Luís Duarte Ferreira

SINVAL BOAVENTURA, brasileiro, casado, co-
merciante, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, /
por intermédio de seu procurador, o advogado que esta subscreve /
(instrumento de mandato incluso), vem perante V. Exa. opor

EMBARGOS DE TERCEIRO SENHOR E POSSUIDOR,

provando desde logo, o seguinte:

a) - que o Embargante é proprietário do trator/
marca Internacional, tipo TD-18-A, motor nº T D R M-16800, equi-
pado com lâmina angledouze e guincho duplo, bem como do trator Ca
terpillar T2, Diesel, modelo D7, série 3T21692, equipado com medi-
dor de combustível, lâmina angledouze, 7.A., guincho de tambor du
plo modelo 25, o primeiro adquirido da firma "Terrabrasil" e o se
gundo da "Construtora Morvan Ltda.", conforme faz prova os reci-
bos de propriedade anexos, em cópias fotostáticas devidamente au-
tenticadas;

b) - que a requerimento de Gaspar de Mendonça e
Silva, foi decretado por êsse Juízo, o sequestro dos bens sociais
da Construtora Patense Ltda., da qual é sócio o suplicante;

c) - ocorre, porém, que os tratores acima descri-
tos são de propriedade exclusiva do Embargante, que não se con-
funde com a pessoa jurídica da Construtora Patense Ltda. e foram
alcançados pelo sequestro consequente esbulho de sua posse e pro

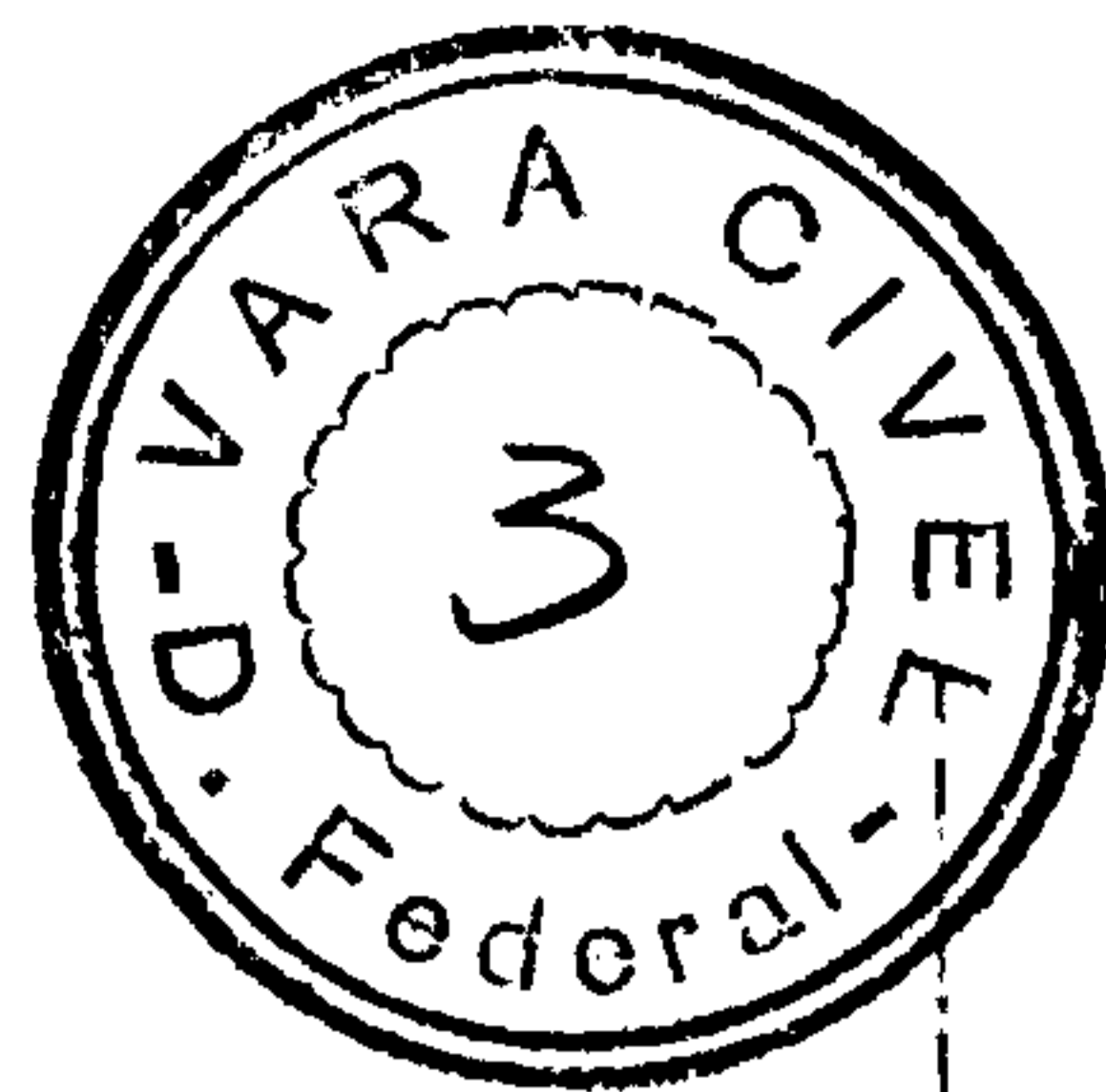
Julio Quirino da Costa

Advogado

Super Quadra 409 -:- Bloco 11 Apto. 301 - F.

Tel. 2-3718 -:- Cx. 894

Brasilia - D. F.



priedade sôbre aquelas máquinas;

d) pelas relações de bens apresentadas em dois pedidos de sequestros formulados pelo autor da medida, vê-se, conforme as certidões juntas, que a quantidade de bens alcançada pelo sequestro judicial é muitas vezes superior àquela sôbre os quais foi pedido o sequestro e na qual não se inclui os acima mencionados;

Face ao exposto, o Suplicante interpõe embargos de terceiro senhor e possuidor, com amparo no art. 707 do Código do Processo Civil, requerendo;

- a) que os embargos sejam recebidos in limine;
- b) que seja o Embargante mantido na posse na forma do art. 709;
- c) que os embargos sejam afinal julgados provados, a fim de serem liberados os bens atingidos na sua posse e disposição por ato desse Juízo;
- d) que o Embargado seja afinal condenado ao pagamento de custas e honorários advocatícios a base de 20% sobre o valor da causa;

Dá-se a esta o valor de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Note-se que o valor dado na ação de dissolução da Construtora Patensse Ltda. é de Cr\$6.000.000,00.

P. Deferimento.

Brasília, 29 de maio de 1 961


Julio Quirino da Costa

, p.p.

Julio Quirino da Costa

Advogado

Super Quadra 409 -:- Bloco 11 Apto. 301 - F.

Tel. 2-3718 -:- Cx. 894

Brasilia - D. F.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível do D.F.

J. S. P.
8-XI-61
S. Pena Marinho


SINVAL BOAVENTURA, por seu advogado, vem desistir dos embargos de terceiro por si opostos contra Gaspar de Mendonça e Silva, com o necessário consentimento do Embargado, tendo em vista a decisão de uma das turmas do Egrégio Tribunal de Justiça, declarando nula a respeitável decisão de V. Exa. proferida nos embargos opostos pela Construtora Inca Ltda., caso semelhante.

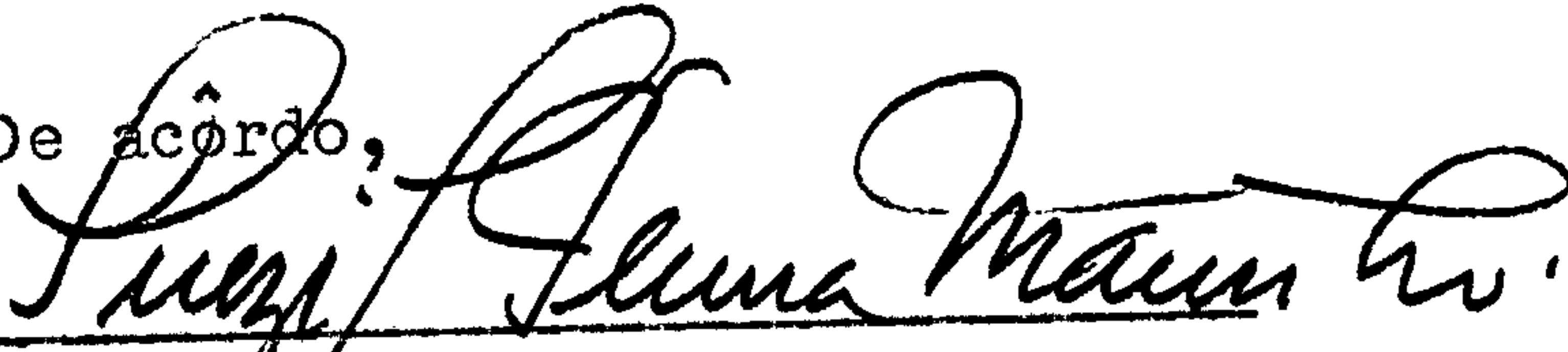
As perdas e danos a que qualquer das partes tiver direito, serão pleiteadas por ação própria.

Requer a V. Exa. que se digne homologar a presente desistência, para que produza os efeitos legais.

P. Deferimento.

Brasília, 12 de outubro de 1961


Julio Quirino da Costa, p.p.

De acordo,

Inezil Pena Marinho

CERTIDÃO

CERTIFICO que do despacho n.º
mandei cópia para a Imprensa Nacional, ten-
do saído publicado no Diário da Justiça do
dia 13-11-64 do corrente à página 2533

Brasília, 14 de novembro de 1964
O Escrivão, _____

REMESSA

Aos 16 de novembro de mil
novecentos e 64 faço
remessa décies cules ao _____

Contador
O ESCRIVÃO,

Am vista de _____
interessados no prazo determinado.
Brasília, _____ 1964

Contador

C E R T I D ã O

Certifico e dou fê que os presentes autos encontram-se paralisados há mais de dez anos.

Brasília, de _____ de 1990.



Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Faço conclusos estes autos ao MM. Juiz Dr. PAULO EVANDRO DE SIQUEIRA. Proc. nº _____

Brasília, de _____ de 1990.



Diretor de Secretaria

Dê-se baixa e archive-se.

Brasília, de _____ de 1990.



PAULO EVANDRO DE SIQUEIRA
Juiz de Direito